



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 749 (de 18/12/90)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício, na unidade 2.3 - Serviço de Educação e Cultura, função 08 - Educação e Cultura, programa 41 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos, sub-programa 190 - Educação Pré-Escolar, o seguinte crédito especial:

- Elemento 4110 - Obras e Instalações..... CR\$ 100.000,00.

Art.2º - As despesas decorrentes do crédito especial autorizado no artigo primeiro, deverão ser deduzidas da unidade 2.4 - Serviço de Saúde e Assistência Social, função 15 - Assistência e Previdência, Programa 1581 - Assistência, sub-programa 1581483 - Assistência ao Menor, no Elemento 4110 - Obras e Instalações.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 18 de Dezembro de 1.990


Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -